



PROJETO DE LEI N° ____/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto M4.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto M4, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 40.380.906/0001, com endereço Rua Dely Vieira Silva, N° 221, CEP 45.055-605, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros – Lote 5 Quadra C, Bairro Felícia, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º O Instituto M4 está registrado no Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Protocolo sob o nº 060728, no Livro de Protocolo nº400, Folha 262, averbado/microfilmado em 17/03/2025, nº 004817, AV – 1, no Livro nº 246, folha 118/137.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É como encaminhamos o presente Projeto de Lei

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 08 de dezembro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente

Luciano James Lisboa
Primeiro Vice-Presidente

Cristiane Santos Rocha
Segunda Vice-Presidente

Hermínio Oliveira Neto
Primeiro Secretário

Gilvan Nunes Pereira
Segundo Secretário



Venha bem de nossa gente!

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



JUSTIFICATIVA

O Instituto M4 desenvolve um trabalho de notório interesse social, com comprovada atuação continuada e expressiva dentro do município de Vitória da Conquista. Suas atividades impactam diretamente a comunidade, em especial nos Bairros e Loteamentos adjacentes à sua sede e em outras áreas de vulnerabilidade social.

Tratando-se de uma entidade sem fins lucrativos, o Instituto M4 reinveste integralmente os resultados financeiros de suas atividades na consecução de seu objeto social, que está alinhado com o bem-estar e o desenvolvimento da sociedade.

A atuação do Instituto M4 abrange e contribui significativamente para o atendimento de demandas sociais importantes, tais como:

- **Educação e Capacitação:** Desenvolvimento de programas, cursos e oficinas voltadas para a capacitação profissional, reforço escolar, e estímulo à cidadania.
- **Cultura e Esporte:** Incentivo a atividades culturais, artísticas e esportivas como ferramentas de transformação social e ocupação saudável do tempo de crianças, jovens e adultos.



Ivan Cardoso da Silva Filho
Presidente



Luciano Gomes Lisboa
Primeiro Vice-Presidente



Cristiane Santos Rocha
Segunda Vice-Presidente



Hermínio Oliveira Neto
Primeiro Secretário



Gilvan Nunes Pereira
Segundo Secretário



Pelo bem de nossa gente!

 camaravc.ba.gov.br

  [@camaravc](https://twitter.com/camaravc)

 Câmara de Vitória da Conquista

INSTITUTO M4

PROJETO SOCIAL

OFÍCIO N° 07/2025 – INSTITUTO M4

Ao Excelentíssimo Senhor Ivan Cordeiro da Silva Filho - Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA,

Assunto: Solicitação de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal

Senhor Presidente,

O INSTITUTO M4, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.380.906/0001-01, com sede à Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felícia, Vitória da Conquista/BA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer o reconhecimento de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Estadual nº 6.670/1994 e da legislação municipal correlata.

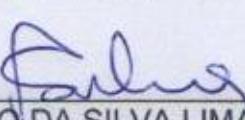
O Instituto M4 tem por finalidade a promoção da assistência social, da educação, da cultura, da saúde, da cidadania e do desenvolvimento humano e sustentável, atuando com foco em ações de impacto social, ambiental e educacional que contribuem para a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais.

Com sede ativa neste município desde o ano de 2020, o Instituto M4 desenvolve projetos, capacitações e consultorias voltadas à gestão pública humanizada, à formação cidadã e à inclusão social, conforme se comprova na documentação anexa.

Diante da relevância social das atividades realizadas e da observância dos requisitos legais, solicitamos o deferimento deste pedido e o consequente encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça para apreciação e posterior votação em plenário.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO DA SILVA LIMA JÚNIOR

Presidente – Instituto M4

Ata nº. 0001/2025 da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO M4, registrado no CNPJ sob o nº 40.380.906/0001-01. Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências da sede do referido Instituto, situada à Avenida João Durval Carneiro, nº 3665, Edifício Multiplace, Sala 407, Bairro Coronel José Pinto, na cidade de Feira de Santana - Bahia, CEP 44.051-900, reuniram-se em primeira convocação, às 08:00h (oito horas), conforme Edital de Convocação, publicado em pontos estratégicos, o qual expressa o seguinte teor: **EDITAL DE 1^a e 2^a Convocações de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** O Presidente do Instituto M4, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, em seu Artigo de nº 16, **CONVOCA** os senhores associados desta Associação, todos em pleno gozo dos seus direitos sociais, a participarem da próxima **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 13 de março de 2025, na sede do Instituto M4, estabelecida à Avenida João Durval Carneiro, nº 3665, Edifício Multiplace, Sala 407, Bairro Coronel José Pinto, na cidade de Feira de Santana - Bahia, CEP 44.051-900, às 08:00h (oito horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados e às 09:00h (nove horas), em segunda e última convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 01 – Alteração do Estatuto Social; 02 – Inclusão de Novos Associados; 03 – Desistência dos associados; 04 – Eleição dos Membros da Diretoria; 05 – Eleição dos Membros do Conselho Fiscal.** Feira de Santana – Bahia, 28 de fevereiro de 2025. (assinado) Erivan Souza Lima – Presidente. Houve quórum legal para primeira convocação e estando todos em pleno gozo dos seus direitos sociais, conforme assinaturas constantes no final desta ata e no livro específico de presença. A Assembleia contou com a participação dos membros da Associação. Para iniciar os trabalhos, o Presidente da Associação, o Sr. Erivan Souza Lima, abriu a sessão e sugeriu para a assembleia que a Sra. Daniela Nascimento da Silva atuasse como Secretária da assembleia. Todos os presentes votaram a favor da sugestão. Logo após, o Presidente da Associação solicitou que a Sra. Daniela Nascimento da Silva fizesse a leitura da Ordem do Dia do Edital de Convocação, para que os associados ficassem cientes dos assuntos a serem discutidos e votados. Em seguida o Presidente, o Sr. Erivan Souza Lima, que ficou incumbido de coordenar a Assembleia, convidou a mim, Daniela Nascimento da Silva, para secretariar a Assembleia e lavrar a presente ata. Logo após, o Coordenador da Assembleia, o Sr. Erivan Souza Lima, anunciou o primeiro ponto da pauta do Edital de Convocação – **Alteração do Estatuto Social.** Explicou para a Assembleia sobre a necessidade de promover a alteração do Estatuto Social pelo fato de o mesmo estar desatualizado, de acordo com a Análise Jurídica realizada no mesmo.

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número 060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137

Foram encaminhadas as atualizações sugeridas, a fim de a Diretoria Executiva, juntamente com os Associados, faça a leitura e adequação das alterações necessárias no Estatuto Social em vigência na Associação. Após um estudo rigoroso, a assembleia deliberou e por unanimidade foram aprovadas as alterações no Estatuto Social do Instituto M4 Dando continuidade à pauta, o Coordenador da Assembleia, o Sr. Erivan Souza Lima, anunciou o segundo ponto da pauta do Edital de Convocação – **Inclusão de Novos Associados**. O Coordenador da Assembleia anunciou a solicitação de ingresso de 11 (onze) novos associados, procedeu a votação em assembleia para a aceitação ou não do ingresso dos novos associados, tendo a maioria absoluta dos votos de aprovação para a entrada dos novos membros: **Dalva Máximo de Carvalho**, brasileira, solteira, nascida em 07/09/1962, autônoma, portadora do RG de nº 02.273.625-51 (SSP-BA) e do CPF de nº 277.156.715-68, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista – BA, sito no Caminho 8, nº 23, URBIS V, Bairro Zabelê, CEP 45077-124; **Paulo da Silva Lima Júnior**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG de nº 07.975.095-85 (SSP-BA) e do CPF de nº 002.567.475-71, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista – BA, sito à Rua TG 06, nº 06, Bairro Boa Vista, CEP 45027-480; **Edmilson Sousa Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1984, mecânico, portador do RG de nº 11.178.326-78 (SSP-BA) e do CPF de nº 048.957.195-61, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista – BA, sito à Travessa Filipinas, nº 05-B, Bairro Felícia, CEP 45055-125; **Edson Luiz Ramos Dantas**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do registro no CRM-BA de nº 6614 e do CPF de nº 094.069.805-68, residente e domiciliado na cidade de Itabuna – BA, sito à Rua Dinamarca, nº 597, Bairro São Judas Tadeu, CEP 45605-120; **Patrícia Sampaio Neres**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, manicure, portadora do RG de nº 13.594.756-13 (SSP-BA) e do CPF de nº 056.684.885-60, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista – BA, sito à Rua Dely Vieira Silva, 221, Bairro Felícia, CEP 45055-605; **Leylane Sialla Silva Pires**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, secretária, portadora do RG de nº 13.863.927-23 (SSP-BA) e do CPF de nº 046.601.035-44, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista – BA, sito à Rua Coruja, nº 206B, Bairro Felícia, CEP 45055-762; **Cláudia Moraes dos Santos**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, autônoma, portadora do RG de nº 20.505.656-31 (SSP-BA) e do CPF de nº 166.886.338-33, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista – BA, sito à Avenida Gilenilda Alves, nº 700, Condomínio Dona Gilenilda, Bloco 15, Apartamento nº 02, Bairro Boa Vista, CEP 45027-560; **Guilherme Moraes Moura**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/01/1999, estudante, portador do RG de nº 39.863.025-2 (SSP-SP) e do CPF de nº

495.000.608-84, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista – BA, sito à Avenida Gilenilda Alves, nº 700, Condomínio Dona Gilenilda, Bloco 15, Apartamento nº 02, Bairro Boa Vista, CEP 45027-560; **Ruan de Souza Novais**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/2001, mecânico, portador do RG de nº 14.044.566-86 (SSP-BA) e do CPF de nº 861.479.225-56, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista – BA, sito à Travessa Filipinas, nº 05-B, Bairro Felicia, CEP 45055-125; **Ana Carolina Silva Oliveira**, brasileira, solteira, nascida em 14/01/2005, recepcionista, portadora do RG de nº 59.133.373-9 (SSP-SP) e do CPF de nº 236.991.558-70, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista – BA, sito à Rua dos Coqueiros, nº 11, Senhorinha Cairo, Bairro Zabelê, CEP 45078-590; e **Carla Moraes dos Santos**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG de nº 20180.973-77 (SSP-BA) e do CPF de nº 341.980.658-29, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista – BA, sito à Avenida Gilenilda Alves, nº 700, Condomínio Dona Gilenilda, Bloco 15, Apartamento nº 02, Bairro Boa Vista, CEP 45027-560. Em seguida, o Coordenador da Assembleia, o Sr. Erivan Souza Lima, anunciou o terceiro ponto da pauta do Edital de Convocação – **Desistência dos associados**. O Coordenador da assembleia informou que os 18 (dezoito) associados da formação original da Associação solicitaram afastamento, procedendo a leitura das declarações de afastamento, devidamente assinadas, alegando não ter mais o interesse em participar desta instituição por estar ausente das atividades da Associação há algum tempo. Assim sendo, deixaram de livre e espontânea vontade, a associação: **Edvânia Gomes de Santana, Erivan Souza Lima, Luís Cláudio Pinho de Oliveira, Joildo Ribeiro de Jesus Júnior, Jacilene Santos de Souza, Josenei Oliveira Moraes, Marcos das Neves Santos, Aldair Gomes dos Santos, Marco Maia Teixeira, João Gomes dos Santos, Manoel Araújo da Conceição, Diego Santana Oliveira, Edson Gomes de Santana, Geisa de Jesus, Aldilane Gomes de Santana, Neide Castro, Tuan Silva Lima e Matheus Santos de Queiroz**. Posteriormente, o Coordenador da Assembleia, o Sr. Erivan Souza Lima, anunciou o quarto ponto da pauta do Edital de Convocação **Eleição dos Membros da Diretoria**. Solicitou que a assembleia fizesse a indicação de nomes para concorrerem aos seguintes cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a). Em atendimento ao que fora solicitado, a Assembleia apresentou os seguintes nomes: **Como PRESIDENTE o Sr. Paulo da Silva Lima Júnior**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG de nº 07.975.095-85 (SSP-BA) e do CPF de nº 002.567.475-71, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista – BA, sito à Rua TG 06, nº 06, Bairro Boa Vista, CEP 45027-480; **Como VICE PRESIDENTE a Sra. Dalva Máximo de Carvalho**, brasileira, solteira, nascida em 07/09/1962, autônoma, portadora do

RG de nº 02.273.625-51 (SSP-BA) e do CPF de nº 277.156.715-68, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista – BA, sítio no Caminho 8, nº 23, URBIS V, Bairro Zabelê, CEP 45077-124; **Como SECRETÁRIO o Sr. Ruan de Souza Novais**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/2001, mecânico, portador do RG de nº 14.044.566-86 (SSP-BA) e do CPF de nº 861.479.225-56, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista – BA, sítio à Travessa Filipinas, nº 05-B, Bairro Felícia, CEP 45055-125. **Como TESOUREIRO o Sr. Edmilson Sousa Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1984, mecânico, portador do RG de nº 11.178.326-78 (SSP-BA) e do CPF de nº 048.957.195-61, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista – BA, sítio à Travessa Filipinas, nº 05-B, Bairro Felícia, CEP 45055-125. Após isso, o Coordenador da Assembleia, o Sr. Erivan Souza Lima, anunciou o quinto ponto da pauta do Edital de Convocação **Eleição dos Membros do Conselho Fiscal**. Solicitou que a assembleia fizesse a indicação de nomes para concorrer aos cargos do **CONSELHO FISCAL**. Em atendimento ao que fora solicitado, a Assembleia apresentou os seguintes nomes: **1 - Edson Luiz Ramos** Dantas, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do registro no CRM-BA de nº 6614 e do CPF de nº 094.069.805-68, residente e domiciliado na cidade de Itabuna – BA, sítio à Rua Dinamarca, nº 597, Bairro São Judas Tadeu, CEP 45605-120. Este membro do Conselho Fiscal atuará como **Diretor Médico**, conforme determina o Estatuto da instituição, em seu CAPÍTULO III, Art. 27, Parágrafo segundo; **2 - Cláudia Moraes dos Santos**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, autônoma, portadora do RG de nº 20.505.656-31 (SSP-BA) e do CPF de nº 166.886.338-33, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista – BA, sítio à Avenida Gilenilda Alves, nº 700, Condomínio Dona Gilenilda, Bloco 15, Apartamento nº 02, Bairro Boa Vista, CEP 45027-560; **3 - Carla Moraes dos Santos**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG de nº 20180.973-77 (SSP-BA) e do CPF de nº 341.980.658-29, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista – BA, sítio à Avenida Gilenilda Alves, nº 700, Condomínio Dona Gilenilda, Bloco 15, Apartamento nº 02, Bairro Boa Vista, CEP 45027-560. Para **SUPLENTES**, foram indicados os seguintes nomes: **1 - ; Patrícia Sampaio Neres**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, manicure, portadora do RG de nº 13.594.756-13 (SSP-BA) e do CPF de nº 056.684.885-60, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista – BA, sítio à Rua Dely Vieira Silva, 221, Bairro Felícia, CEP 45055-605; **2 - Leylane Sialla Silva Pires**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, secretária, portadora do RG de nº 13.863.927-23 (SSP-BA) e do CPF de nº 046.601.035-44, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista – BA, sítio à Rua Coruja, nº 206B, Bairro Felícia, CEP 45055-762. Os Membros da Diretoria, Conselho

Fiscal e Suplentes, nesta data eleitos e indicados, declararam sob as penas da lei que não estão impedidos(as) de exercer o comércio na administração da Associação em virtude da condenação criminal. Posteriormente o Coordenador da Assembleia, o Sr. Erivan Souza Lima, colocou em votação a chapa única, que por aclamação, foi eleita por unanimidade dos votos, ficando assim **eleita a Diretoria do INSTITUTO M4**, todos devidamente qualificados anteriormente nesta Ata, com mandato de **04 (quatro anos)**, encerrando o mesmo em **13 de março de 2029**, com base no Estatuto Social. Em seguida o coordenador da assembleia, Sr. Erivan Souza Lima, deu posse aos eleitos em seus respectivos cargos e após avaliação junto aos presentes de que não havia nada mais a ser trabalhado, agradeceu a todos pela presença e participação e declarou encerrada a assembleia da qual eu, Luís Cláudio Pinho de Oliveira, que secretariei a assembleia e lavrei a presente ata, a qual depois de lida e achada de acordo pelos presentes, segue assinada por mim, pelos membros da Diretoria ora empossada e por todos os demais associados presentes na assembleia.

Vitória da Conquista – Bahia, 13 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
PAULO DA SILVA LIMA JUNIOR
Data: 27/03/2025 15:46:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo da Silva Lima Júnior
Presidente Eleito

Daniela Nascimento da Silva
Secretária



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO M4

CNPJ: 40.380.906/0001-01

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS

Art. 1º - A Associação – Instituto M4 – é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos e duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

A Associação não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional seus recursos, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

O Instituto tem sede e foro na Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45055-605.

Art. 2º - A instituição tem por finalidade (s):

- I** - Promoção da assistência social;
- II** - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III** - Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- IV** - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- V** - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI** - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII** - Promoção do voluntariado;
- VIII** - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX** – Experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45055-605.

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número 060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137



- X** - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita;
- XI** - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII** - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste estatuto;
- XIII** - Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisa, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos político e sócio cultural;
- XIV** - Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação social, política e cultural, para melhorar a qualidade de vida da população;
- XV** - Contribuir com a formação de lideranças comunitárias, em suas diferentes formas e níveis, para a construção de uma sociedade justa, solidária, democrática, pluricultural e pluriétnica;
- XVI** - estimular a comunicação, tendo como um dos mecanismos as mídias alternativas;
- XVII** - Atividades de Profissionais da Área de Saúde;
- XVIII** - Locação de Mão-de-Obra Temporária;
- XIX** - Atividades Administrativas e Serviços Complementares.

Parágrafo primeiro - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previsto configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo segundo - A instituição não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45055-605.

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número 060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137



Parágrafo terceiro - A instituição priorizará atividades relativas à promoção: da juventude; da educação popular; e assessoria a outras instituições da sociedade civil organizada e governamentais.

Parágrafo quarto - A instituição não tem finalidade lucrativa e tem suas atividades exercidas com interesse público.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único - Após o término do ano civil, a Associação deverá apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral e posteriormente fará a divulgação do mesmo, com acesso ao público.

Art. 4º - A instituição terá um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II **DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º - A instituição é constituída por número ilimitado de associados, capazes de cumprir com os deveres e gozar dos direitos estatutários, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros que a assembleia geral criar.

I - Considera-se associado (a) fundador (a), pessoa física presente na assembleia geral de constituição;

Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45055-605.

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número 060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137



II - Considera-se associado (a) benfeitor (a), pessoa física ou jurídica que patrocinar as atividades da instituição, de forma constante ou periódica, *ad referendum* da assembleia geral;

III - Considera-se associado (a) honorário (a), pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes para a instituição, a juízo da diretoria executiva, *ad referendum* da assembleia geral, quer seja por atividade de voluntariado, ou através de doações e contribuições;

IV - Considera-se associado (a) contribuinte, pessoa física que contribua de forma pecuniária, conforme regimento interno.

Art. 7º - Para admissão do (a) associado (a) contribuinte, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela diretoria e uma vez por essa aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

I - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da instituição, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma, assegurada ampla defesa:

1 - Advertência por escrito;

2 - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

3 - Exclusão do quadro de associados, por meio de comunicação formal, sendo a ele assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme o Art. 57 do Código Civil.

II - A advertência por escrito será elaborada pela diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

III - Ocorrendo repetição do fato, pela diretoria, o (a) associado (a) será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, com exposição de motivos.

IV - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, a ocorrência e processo administrativo formal serão realizados pela diretoria, e registrado em relatórios, para discussão e deliberação da assembleia geral, órgão competente para admissão e exclusão de associados (as), bem como pela imputação de demais penalidades.

V - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá garantido direito de defesa na assembleia geral.

Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45055-605.

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número 060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137



VI - Para demissão espontânea do associado basta o encaminhamento de uma correspondência dirigida à diretoria, pelo mesmo, com a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, com exposição de motivos.

Art. 8º - São direitos dos (as) associados (as) fundadores (as) e contribuintes:

- I** - Votar e ser votado para os cargos eletivos e reforma do estatuto;
- II** - Tomar parte nas assembleias gerais;
- III** - Frequentar a sede e unidades da instituição;
- IV** - Manifestar sobre os atos, decisões e atividades da instituição;
- V** - Ter acesso ao material informativo, equipamentos e biblioteca;
- VI** - Participar das atividades realizadas pela instituição, desde que não frustre seus objetivos.
- VII** - Contribuir com apresentação de propostas para desenvolvimento da instituição, inclusive com apresentação de projetos e programas;
- VIII** - Participar nas reuniões do conselho fiscal, garantido direito de fala.

Parágrafo primeiro - Associados(as) das demais categorias terão os mesmos direitos, exceto o previsto no inciso I desse artigo.

Parágrafo segundo - Qualquer alteração dos direitos dos associados será deliberada em Assembleia Geral.

Art. 9º - São deveres dos (as) associados (as):

- I** - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II** - Acatar as decisões da diretoria;
- III** - Cumprir com obrigações pecuniárias designadas pela assembleia geral e/ou diretoria;
- IV** - Acatar as decisões das assembleias gerais;
- V** - Atender aos objetivos da instituição;
- VI** - Zelar pela imagem da instituição perante a sociedade;
- VII** - Não usar a estrutura para benefício próprio.

Parágrafo único - Os efeitos do inciso III deste artigo não se aplicam aos (as) associados (as) das categorias benfeiteiros e honorários.

Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45055-605.

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número 060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137



Art. 10 - Os (as) associados (as) poderão formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa, após prévia aprovação da diretoria, para desenvolver atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos;
- III - Grupos de estudos e pesquisas;
- IV - Demais atividades de interesse dos (as) associados (as), respeitando-se o presente estatuto.

Art. 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Capítulo III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 12 - A instituição será administrada por:

- I - Assembleia geral
- II - Diretoria;
- III - Conselho fiscal.

Parágrafo único - A instituição não remunera seus dirigentes que atuam na gestão executiva, remunerando somente e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados de acordo com o mercado na região onde exercem suas atividades, não se confundindo com a distribuição de lucros ou dividendos.

Art. 13 - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à assembleia geral:

- I - Eleger, substituir, e destituir qualquer membro da diretoria e do conselho fiscal;

Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45055-605.

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número 060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137



- II - Decidir sobre reformas do estatuto e regimento interno;
- III - Decidir sobre a extinção da instituição;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o regimento interno;
- VI - Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela diretoria;
- VII - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- VIII - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II desse artigo, é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, nos termos do art. 59 do código civil brasileiro.

Art. 15 - A assembleia geral se realizará, ordinariamente, semestralmente, para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 16 - A assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela diretoria;
- II - Pelo conselho fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos (as) associados (as) quites com as obrigações estatutárias, nos termos do art. 60 do código civil brasileiro.

Art. 17 - A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de sete dias úteis.

Parágrafo único - qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos (as) associados (as) e, em segunda convocação, com o mínimo de 1/3, após 30 (trinta) minutos da primeira.

Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felicia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45055-605.

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número 060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137



Art. 18 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19 - A diretoria será constituída por um(a) Presidente, por um(a) Vice Presidente, por um(a) Secretário(a) e por um(a) Tesoureiro(a).

Parágrafo primeiro - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma (1) reeleição, vedada a segunda reeleição consecutiva no mesmo cargo, exceto a eleição de chapa única.

Parágrafo segundo – Na vacância de qualquer cargo da diretoria, a substituição será realizada por indicação da própria diretoria, posteriormente homologada pela assembleia geral.

Parágrafo terceiro – Na vacância de um dos cargos da diretoria, os demais diretores escolherão entre si, no prazo máximo de 72 horas, um diretor até a escolha da assembleia geral.

Parágrafo quarto – A diretoria tem o prazo de trinta dias para indicar dois candidatos e convocar assembleia geral para efeitos de substituição de cargo no mesmo órgão.

Art. 20 - Compete à diretoria:

- I - Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual da instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da instituição;
- III - Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual, e a prestação de contas;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Regulamentar (via portarias) as ordens normativas da assembleia geral.

Art. 21 - A diretoria se reunirá, no mínimo, quinzenalmente, a partir de calendário pré-definido.

Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45055-605.

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número 060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137



Art. 22 - Compete ao(à) Presidente:

- I - Representar a instituição judicial e extrajudicialmente;**
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;**
- III - Presidir a assembleia geral;**
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;**
- V - Assinar isoladamente cheques, e quaisquer liberações de pagamentos;**
- VI - Acompanhar as ações das demais diretorias;**
- VII - Celebrar convênios e parcerias.**

Art. 23 - Compete (à) Vice Presidente:

- I - Substituir o(a) Presidente em suas faltas ou impedimentos;**
- II - Assumir o mandato do(a) Presidente, em caso de vacância, até deliberação da assembleia geral convocada extraordinariamente para esse fim;**
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao(à) Presidente.**

Art. 24 - Compete ao(à) Secretário(a):

- I - Secretariar e lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, tendo sob sua responsabilidade os livros necessários;**
- II - Elaborar ou mandar elaborar, correspondências, relatórios e outros documentos análogos;**
- III - Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;**
- IV - Verificar e visar os documentos da receita e despesa;**
- V - Substituir o Vice Presidente em caso de vacância;**
- VI - Executar os serviços de suporte, logística e administração de pessoal.**

Art. 25 - Compete ao(à) Tesoureiro(a):

- I - Organizar e controlar as contribuições: dos(as) associados(as); rendas; auxílios e donativos; e quaisquer outros recursos recebidos, mantendo em dia a escrituração da instituição;**
- II - Pagar as contas autorizadas pela diretoria;**
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;**

Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45055-605.

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número 060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137



- IV** - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V** - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI** - Ajudar a manter todo o recurso financeiro em estabelecimento bancário, em conta da instituição;
- VII** - Assinar, quando houver a impossibilidade do(a) Presidente, as liberações de cheques, e quaisquer liberações de pagamentos;
- VIII** - Executar as demais atividades definidas no regimento interno;
- IX** - Manter a transparência sobre a movimentação financeira da instituição.

Art. 26 - O conselho fiscal será constituído por três membros e dois suplentes, eleitos pela assembleia geral.

§ 1º O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o conselho será composto pelo (a) respectivo (a) suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao conselho fiscal:

- I** - Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II** - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição e divulgando-os no site da Associação e/ou outros meios acessíveis ao Instituto M4 e seus associados.
- III** - Requisitar ao (à) diretor (a) financeiro (a), a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV** - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V** - Convocar extraordinariamente a assembleia geral.

Parágrafo primeiro - O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45055-605.

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número 060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137



Parágrafo segundo - Dentre os integrantes do Conselho Fiscal, um deles será denominado Diretor Médico, a fim de que o mesmo seja o responsável técnico perante a instituição no exercício de suas atividades relacionadas a serviços médicos.

Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos (as) associados (as);
- VI - Recebimento de direitos autorais etc.

Parágrafo único - Todos os recursos obtidos pelo Instituto M4 serão aplicados exclusivamente para os fins da instituição, evitando com isso qualquer desvio da sua finalidade.

Capítulo V DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que esteja

Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45055-605.

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número 060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137.



regularmente cadastrada no CNPJ, com o seu Estatuto compatível com o do Instituto M4 e preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31 - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, que esteja regularmente cadastrada no CNPJ, com o seu Estatuto compatível com o do Instituto M4 e preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 32 - A prestação de contas da instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I** - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II** - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III** - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da CF/88.

Capítulo VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45055-605.

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número 060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137



Art. 33 - A instituição será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único assim definido: Em caso de inatividade prolongada da instituição, a dissolução do Instituto M4 poderá ser proposta pelo Conselho Fiscal.

Art. 34 - O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos(das) associados(as) aptos a votar nos termos do estatuto, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 13/03/2025.

Documento assinado digitalmente
 PAULO DA SILVA LIMA JÚNIOR
Data: 27/03/2025 15:46:28-0300
Verifique em <https://validar.io.gov.br>

Paulo da Silva Lima Júnior
Presidente

Rua Dely Vieira Silva, nº 221, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Lote 5, Quadra C, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45055-605.

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número 060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137

004817 AV-1, no Livro A nº 546 folha 118/137
060728, no Livro de Protocolo nº 400 folha 262, AVERBAZO/MICROFILMADO, nessa data sob o nº
CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 02/04/2025 sob o número

<p>Documentos assinados digitalmente PAULO DA SILVANA JUNIOR Data: 19/04/2025 09:27:21-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br</p> <p>gover</p>
<p>Documentos assinados digitalmente EDUARDO SOUZA SILVA Data: 19/04/2025 09:27:21-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br</p> <p>gover</p>
<p>Documentos assinados digitalmente EDSON LUIZ RAMOS DANTAS Data: 27/03/2025 15:29:31-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br</p> <p>gover</p>
<p>Documentos assinados digitalmente ELIANE SILVA SILVA PRES Data: 27/03/2025 15:29:31-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br</p> <p>gover</p>
<p>Documentos assinados digitalmente PATRICA NEVES LOPES Data: 20/03/2025 15:34:00-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br</p> <p>gover</p>
<p>Documentos assinados digitalmente GUILHERME NEVES MOURA Data: 19/03/2025 11:23:33-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br</p> <p>gover</p>
<p>Documentos assinados digitalmente ANA CRISTINA SILVA OLIVEIRA Data: 19/03/2025 11:23:33-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br</p> <p>gover</p>
<p>Documentos assinados digitalmente CLAUDIA NEVES DOS SANTOS Data: 19/03/2025 10:43:55-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br</p> <p>gover</p>
<p>Documentos assinados digitalmente BIAUN DE SOUZA NEVES Data: 19/03/2025 10:43:55-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br</p> <p>gover</p>
<p>Documentos assinados digitalmente CRISTINA NEVES DOS SANTOS Data: 19/03/2025 10:43:55-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br</p> <p>gover</p>
<p>Documentos assinados digitalmente DILMA MARINHO DE CARVALHO Data: 19/03/2025 08:51:01-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br</p> <p>gover</p>
<p>Documentos assinados digitalmente EDILSON SOUZA SILVA Data: 19/03/2025 08:51:01-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br</p> <p>gover</p>
<p>Documentos assinados digitalmente PAULO DA SILVANA JUNIOR Data: 19/04/2025 09:27:21-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br</p> <p>gover</p>

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0037-002.048479

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **02/04/2025** sob o número **060728**, no Livro de Protocolo nº **400** folha **262**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **004817 AV-1**, no Livro A nº **546** folha **118/137**, conforme segue:

Apresentante:	PAULO DA SILVA LIMA JÚNIOR
Parte:	INSTITUTO M4
Natureza do Título:	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO / ATA

FEIRA DE SANTANA - BA, 4 de Abril de 2025

ADENILTON FEITOSA VALADARES - OFICIAL

ADENILTON FEITOSA VALADARES:
76763591165
CNPJ: 04.475.866/0001-07
OL-50113418000017, OL-Hesitate
de Recife, 04001-535
OL-IRRS e CPF: A1, CNPJ: 24.262.110/0001-15
BRANCO, OL-Indeconomica,
CNHADENILTON FEITOSA
VALADARES, 07070201153
Em nome do autor desse documento

2025-04-04 14:54:23

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0037.AB037305-8
BD3UVUDIQ4
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Emolumentos: R\$ 235,29 Tx. Fiscalização: R\$ 167,09 FECOM: R\$ 64,30 Def. Pública: R\$ 6,24 PGE: R\$ 9,35 FMMPBA: R\$ 4,87 Total Daje: R\$ 487,14 Tipo: Padrão

Valor Total
R\$ 487,14



CARTÓRIO RTDPJ VALADARES - Rua Barão do Rio Branco, 882, Edf. Augusto Freitas, Centro, Feira de Santana/BA.

WhatsApp: (75) 98139-5132 / CEP 44.001-535

E-mail:atendimento@cartoriortdpjvaladares.com.br Site: www.cartoriortdpjvaladares.com.br

CERTIDÃO POSITIVA DE REGISTRO/BREVE RELATO

(conforme Lei 6015/73, art. art. 19, § 1º). Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001. Consulte autenticidade: www.tjba.jus.br/autenticidade

ENTIDADE

Nome da Entidade: INSTITUTO M4

Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Nº DE REGISTRO	Data do Registro do ato Constitutivo	Livro	CNPJ
4817	23/11/2020	A	40380.906/0001-01

Endereço:

RUA DELY VIEIRA SILVA, N° 221, LOTEAMENTO ALAMEDA MORADA DOS PASSAROS, LOTE 5, QUADRA C. BAIRRO FELICIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45055-605

PRINCIPAIS CARGOS DA DIRETORIA ATUAL (dados extraídos da última averbação)

Nome	CPF	Cargo	Vigência do mandato
PAULO DA SILVA LIMA JÚNIOR	002.567.475-71	PRESIDENTE	13/03/2025 - 13/03/2029
DALVA MÁXIMO DE CARVALHO	277.156.715-68	VICE-PRESIDENTE	13/03/2025 - 13/03/2029
RUAN DE SOUZA NOVAIS	861.479.225-56	SECRETÁRIO	13/03/2025 - 13/03/2029
EDMILSON SOUSA SILVA	048.957.195-61	TESOUREIRO	13/03/2025 - 13/03/2029

EXTRATO DA AVERBAÇÃO

Data	Protocolo	Síntese do ato
23/11/2020	57254	Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO M4, realizada em 05/01/2018.
04/04/2025	60728	Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO M4, realizada em 13/03/2025. Deliberou sobre alteração estatutária, inclusão de associados, eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal.

O referido é verdade, dou fé. Feira de Santana-BA, 28 de Abril de 2025.

FRANCISCO MATHEUS A. DE LIMA
OFICIAL REGISTRADOR SUBSTITUTO



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MATHEUS ANDRADE DE LIMA
Data: 28/04/2025 13:12:20-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0037.AB037644-8
RQCXJJHIU2
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



DAJE	Emolumentos	Tx. Fiscal	FECOM	Def. Pública	PGE	FMMPBA	TOTAL
0037-002.048782	R\$ 54,93	R\$ 39,01	R\$ 13,87	R\$ 1,45	R\$ 2,18	R\$ 1,14	R\$ 113,72

Esta é uma CERTIDÃO, conforme Lei 6015/73, art. art. 19, § 1º. Oficial de Registro - Adenilton Valadares. Consulte autenticidade do documento em: www.tjba.jus.br/autenticidade.

Certidão expedida em 28 de Abril de 2025 às 13:11:07



Ofício de Registro de
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 1250-002.017274

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **29/04/2025** sob o número **009662**, no Livro de Protocolo nº **2** folha **181**, **REGISTRADO**, nesta data sob o nº **005926**, no Livro A nº **200** folha **225/248**, conforme segue:

Parte / Contribuinte:	INSTITUTO M4
Natureza do Título:	TRANSFERENCIA DE SEDE

VITORIA DA CONQUISTA - BA, 13 de Maio de 2025

GEANE LACERDA
VARGES
LIMA:04210828521

Assinada de forma digital por GEANE
LACERDA VARGES LIMA:04210828521
Data: 2025/05/13 16:16:59 -03'00'

Geane Lacerda Vargas Lima - Substituta Legal

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justica do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB025919-0
J4FSEIL815
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Emolumentos: R\$ 235,29 Tx. Fiscalização: R\$ 167,09 FECOM: R\$ 59,43 Def. Pública: R\$ 6,24 PGE: R\$ 9,35 FMMPBA: R\$ 4,87 Total Daje: R\$ 487,14 Tipo: Padrão

Valor Total
R\$ 487,14

Oficiala de Registro - Marcela Brasil Pedrosa Pinheiro
Praça Tancredo Neves, 86, Shopping Conquista Center, 2º Piso, Loja 32 A CEP : 45000-902 Tel : (77)34210942

INSTITUTO M4

PROJETO SOCIAL

COMPOSIÇÃO ATUAL DA DIRETORIA

Gestão: 2025 – 2029

(Aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de março de 2025, conforme Ata registrada no RCPJ de Feira de Santana – BA, Livro A nº 546, folhas 118/137, sob nº 004817 AV-1)

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: PAULO DA SILVA LIMA JÚNIOR

Brasileiro, divorciado, administrador

RG: 07.975.095-85 (SSP-BA) | CPF: 002.567.475-71

Endereço: Rua TG 06, nº 06, Bairro Boa Vista – Vitória da Conquista/BA

Vice-Presidente: DALVA MÁXIMO DE CARVALHO

Brasileira, solteira, autônoma

RG: 02.273.625-51 (SSP-BA) | CPF: 277.156.715-68

Endereço: Caminho 8, nº 23, URBIS V, Bairro Zabelê – Vitória da Conquista/BA

Secretário: RUAN DE SOUZA NOVAIS

Brasileiro, solteiro, mecânico

RG: 14.044.566-86 (SSP-BA) | CPF: 861.479.225-56

Endereço: Travessa Filipinas, nº 05-B, Bairro Felícia – Vitória da Conquista/BA

Tesoureiro: EDMILSON SOUSA SILVA

Brasileiro, solteiro, mecânico

RG: 11.178.326-78 (SSP-BA) | CPF: 048.957.195-61

Endereço: Travessa Filipinas, nº 05-B, Bairro Felicia – Vitória da Conquista/BA

CONSELHO FISCAL

Membros Titulares:

- 1. EDSON LUIZ RAMOS DANTAS – Médico – CRM/BA nº 6614 – CPF: 094.069.805-68
- 2. CLÁUDIA MORAES DOS SANTOS – Autônoma – CPF: 166.886.338-33
- 3. CARLA MORAES DOS SANTOS – Empresária – CPF: 341.980.658-29

(77) 98124-2008 | @institutom4oficial
Vitoria da Conquista - Residencial Portal Sul - 221

40.380.906/0001-01

INSTITUTO M4

PROJETO SOCIAL

Membros Suplentes:

- 1. PATRÍCIA SAMPAIO NERES – Manicure – CPF: 056.684.885-60
- 2. LEYLANE SIALLA SILVA PIRES – Secretária – CPF: 046.601.035-44

Vitória da Conquista – BA, 23 de outubro de 2025.

PAULO DA SILVA LIMA JÚNIOR
Presidente – Instituto M4

(77) 98124-2008 | [@institutom4oficial](https://www.instagram.com/institutom4oficial)
Vitoria da Conquista - Residencial Portal Sul - 221

40.380.906/0001-01

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.380.906/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO M4			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DELY VIEIRA SILVA		NÚMERO 221	COMPLEMENTO LOTEAMENTO ALAMEDA MORADA DOS PASSAROS LOTE 5 QUADRAC
CEP 45.055-605	BAIRRO/DISTrito FELICIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TOP10JR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 8124-2008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/12/2025 às 14:45:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

À Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA

Exmo. Sr. Presidente Ivan Cordeiro

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Assunto: Declaração INSTITUTO M4.

Prezado Senhor Presidente,

Por meio deste ofício, a ASSOCIAÇÃO CASA DA VIDA – SEU LAR EM NOSSA CIDADE, entidade regularmente constituída e atuante na cidade de Vitória da Conquista, vem manifestar o seu apoio à concessão do Título de Utilidade Pública Municipal ao Instituto M4, inscrito no CNPJ 40.380.906/0001-01, entidade sem fins lucrativos que tem prestado serviços à comunidade.

Pelo que é de conhecimento público, INSTITUTO M4 tem desenvolvido projetos Sociais e culturais, como Feiras de Saúde, projetos sociais para adultos e crianças, promovendo ações esportivas e doações de alimentos, contribuindo com inúmeras famílias.

Com base no conhecimento do INSTITUTO M4, indicamos a concessão de título de Utilidade Pública Municipal, o que permitirá que a entidade amplie suas ações e alcance um número ainda maior de pessoas necessitadas.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Adelson Victor Mota Santa Cruz
Presidente
Radival Mota da Silva Filho
Vice-Presidente

À Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA
Exmo. Sr. Presidente Ivan Cordeiro
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Assunto: Declaração INSTITUTO M4.

Prezado Senhor Presidente,

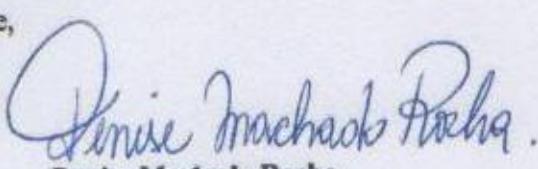
Por meio deste ofício, a ASSOCIAÇÃO NANINHAS DO BEM DA CIDADE, entidade regularmente constituída e atuante na cidade de Vitória da Conquista, vem manifestar o seu apoio à concessão do Título de Utilidade Pública Municipal ao Instituto M4, inscrito no CNPJ 40.380.906/0001-01, entidade sem fins lucrativos que tem prestado serviços à comunidade.

Pelo que é de conhecimento público, INSTITUTO M4 tem desenvolvido projetos Sociais e culturais, como Feiras de Saúde, projetos sociais para adultos e crianças, promovendo ações esportivas e doações de alimentos, contribuindo com inúmeras famílias.

Com base no conhecimento do INSTITUTO M4, indicamos a concessão de título de Utilidade Pública Municipal, o que permitirá que a entidade amplie suas ações e alcance um número ainda maior de pessoas necessitadas.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Denise Machado Rocha
Presidente

Vitória da Conquista - BA, 26 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA

Exmo. Sr. Presidente Ivan Cordeiro

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Assunto: Declaração INSTITUTO M4.

Prezado Senhor Presidente,

Por meio deste ofício, a ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, entidade regularmente constituída e atuante na cidade de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ nº 45.711.644/0001-26, vem manifestar o seu apoio à concessão do Título de Utilidade Pública Municipal ao Instituto M4, inscrito no CNPJ 40.380.906/0001-01, entidade sem fins lucrativos que tem prestado serviços à comunidade.

Pelo que é de conhecimento público, INSTITUTO M4 tem desenvolvido projetos Sociais e culturais, como Feiras de Saúde, projetos sociais para adultos e crianças, promovendo ações esportivas e doações de alimentos, contribuindo com inúmeras famílias.

Com base no conhecimento do INSTITUTO M4, indicamos a concessão de título de Utilidade Pública Municipal, o que permitirá que a entidade amplie suas ações e alcance um número ainda maior de pessoas necessitadas.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Eliana Santos Quadros
ELIANA SANTOS QUADROS

Presidente